



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 003/2013

Em 22 de 01 de 2013

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA

Ementa


DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

Distribuição

a Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO
para parecer

S.S. Câmara Municipal 23 de 01 de 2013


 Presidente

 Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 23 de 01 de 2013

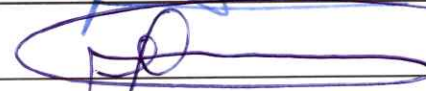
 Presidente

 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 23 de 01 de 2013

 Presidente

 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 22/01/13 10/00 hs

ASSINATURA

PROJETO LEI Nº 003/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Salário Mínimo dos servidores efetivos aos servidores da Câmara Municipal de Campina Grande será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e as pensões.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 21 de janeiro de 2013.


NELSON GOMES FILHO
Presidente


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
1º Secretário